



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1120/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE, CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO A ESTA LEI MUNICIPAL, REGULAMENTA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 739/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** O Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade previstos no Art. 68 da Lei Municipal Nº 739/99 serão concedidos aos servidores públicos do Município de Boqueirão, na forma e condições definidas nesta Lei.

**Art. 2º.** Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme definidas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 3º.** Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a risco de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis, explosivos e energia elétrica, conforme definidas no ANEXO II desta Lei.

**Art. 4º.** O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, não ocasional de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no Art. 2º. desta Lei.



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** O exercício de trabalhos em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente, assegura ao servidor, a percepção de adicional, segundo os graus em percentuais:

- I – Grau Máximo - 40% (quarenta por cento);
- II – Grau Médio – 20% (vinte por cento);
- III – Grau Mínimo – 10% (dez por cento).

**Art. 6º.** O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no Art. 3º. desta Lei.

**Art. 7º.** O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

**Art. 8º.** Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após laudo pericial de inspeção do local de trabalho e das atividades desempenhadas pelo (a) servidor (a) emitido pelo setor de Medicina e Segurança no Trabalho ou empresa especializada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento, inclusive o grau a que se enquadra, conforme artigo quinto e seus incisos e artigo sétimo desta lei.

**Art. 9º.** O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

I – com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância, preconizados pela NR 15 e seus anexos e conforme avaliação técnica realizada in loco por profissionais habilitados;

II – com a transferência do servidor (a) para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;

III – quando detectado pela fiscalização da Unidade Administrativa, competente, a não realização pelo (a) servidor (a) de atividades insalubres ou perigosas.

IV – quando o servidor (a) ocupar função de chefia, direção ou assessoramento, com atribuição de comando administrativo;

**§ 1º.** O servidor que negar-se a usar o equipamento de proteção individual - EPI não fará jus ao pagamento do adicional correspondente.



**Município de Boqueirão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 2º.** A perda do adicional, nos termos do inciso §1º deste artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou legislação correlata.

**Art. 10.** A chefia imediata do servidor deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para análise e atualização do sistema, quando ocorrer a transferência de servidor de atividade ou área de trabalho insalubre ou perigosa para outra sobre a qual não incida o adicional de insalubridade ou periculosidade.

**Art. 11.** É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, fazendo jus o servidor perceber aquele de maior valor.

**Art. 12.** O exercício esporádico (eventual) e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

**Art. 13.** O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento ou salário do servidor, inclusive para fins previdenciários.

**Art. 14.** O percentual pago a título de adicional de insalubridade, bem como a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade pode ser revistos a qualquer tempo de acordo com as atividades desempenhadas pelo (a) servidor (a).


**Art. 15.** Os Secretários Municipais promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como a proteção contra os respectivos efeitos.

**Art. 16.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessárias.

**Art. 17.** Ficam convalidados os pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade já efetuados aos servidores municipais, que se enquadram nos termos da presente Lei.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 21 de Dezembro de 2018.

  
**JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO**  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I****CARGOS/UNIDADES/SETORES SUJEITOS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

CARGO	UNIDADE	SETOR	GRAU DE INSALUBRIDADE
Agente Comunitário de Saúde	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Sala de Agente Comunitário de Saúde Avenidas, Ruas Residência Domiciliar (Trabalho de Campo)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos)
Agente de Combate às Endemias	Vigilância em Saúde	Sala Administração dos ACE Sala Reunião Avenidas, Ruas, Sítio Residência Domiciliar	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Agente de Vigilância Sanitária	Vigilância em Saúde	Sala Administração ACS Sala Reunião Avenidas, Ruas, Sítio Residência Domiciliar	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Arte Educador	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ	Portaria (Área Externa) Oficina / Palestra / Lazer / Jogo Recepção / Oficina	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Assistente Social	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ/NASF	Sala da Assistente Social	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos)
Auxiliar de Administração	Vigilância em Saúde	Sala Administração ACS Sala Reunião Avenidas, Ruas, Sítio Residências Domicílios	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Auxiliar de Cozinha	Hospital Municipal	Cozinha Despensa Refeitório	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14



**Município de Boqueirão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

Auxiliar de Enfermagem	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Sala de Vacina/ Sala de Triagem Sala de Curativa / Nebulização Sala de Imunização Sala de Esterilização Consultório de Enfermagem Consultório Médico	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Auxiliar de Enfermagem	Hospital Municipal	Triagem Posto de Emergência Setor de Emergência Setor de Observação Sala de Curativo Sala de Triagem Pequeno Cirurgia Sala de Pós Parto (Observação) Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente) - Quarto de Enfermagem	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Auxiliar de Saúde Bucal	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Consultório Odontológico Sala de Esterilização Sala de Expurgo	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Auxiliar de Saúde Bucal	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Sala de Endodontia /Raio X Sala de Endodontia / Prótese/Sala de Endodontia /Cirurgia Sala de Periodontia / Ortodontia Sala de Endodontia / Apoio/Sala de Esterilização	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Auxiliar de Serviços Gerais	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado) / Hospital Municipal / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ / Laboratório de Análises Clínicas / SAMU / Policlínica	Em todos os setores da unidade	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos)



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

**GABINETE DO PREFEITO**

Biomédico/Bioquímico	Laboratório de Análises Clínicas	Sala de Análise Clínica Sala de Coleta Sala de Diluição e Lavagem de Material	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Cozinheiro(a)	Hospital Municipal	Cozinha Despensa Refeitório	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Cozinheiro(a)	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Em todos os setores da unidade	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Cuidador	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ / Residência Terapêutica Masculina / Residência Terapêutica Feminina	Recepção / Oficina Portaria (Área Externa) Sala da Assistente Social Sala da Psicologia Sala de Enfermagem Dormitório 01 Dormitório 02 Cozinha Refeitório / Oficina / Palestra / Lazer / Jogo Banheiro de Usuário 01 Banheiro de Usuário 02	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Enfermeiro(a)	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ	Sala de Enfermagem Sala da Coordenação	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Enfermeiro(a)	Hospital Municipal	Triagem Posto de Emergência Setor de Emergência Setor de Observação Sala de Curativo Sala de Triagem Pequeno Cirurgia Sala de Pós Parto (Observação) Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente) - Quarto de Enfermagem	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Enfermeiro(a)	Policlínica	Sala da Enfermagem	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

			(Agentes)
Enfermeiro(a)	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Sala de Coordenação Farmácia Sala de Esterilização Transporte (Ambulância) Residência Domiciliar Avenidas, Ruas, Sítios	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Enfermeiro(a)	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Sala de Triagem Sala de Vacina Sala de Esterilização Sala de Curativo Sala de Expurgo Consultório de Enfermagem Consultório Médico	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos)
Farmacêutico	Hospital Municipal	Farmácia	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Fisioterapeuta	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Sala de Fisioterapia	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Fisioterapeuta	Policlínica	Sala de Fisioterapia	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Fonoaudiólogo(a)	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Sala de Psicologia e Fonoaudiologia	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Lavadeiro(a)	Hospital Municipal	Setor de Lavanderia Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Pediatria I (Paciente) Quarto de Repouso Médico I Quarto de Repouso Enfermeiro Masculino I Quarto de Repouso Enfermeiro Feminino I	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

Médico (a) Clínico Plantonista	Hospital Municipal	Consultório Médico I Triagem/ Posto de Emergência/ Setor de Emergência/ Setor de Observação/ Sala de Curativo/ Sala de Triagem Pequenas Cirurgias/ Sala de Pós Parto/ (Observação)/ Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente)/ Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente)/ Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente)/ Quarto de Enfermagem/ Masculino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Pediatria I (Paciente)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Médico (a) Clínico	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Sala de Triagem Sala de Vacina Sala de Curativo Sala de Expurgo Consultório de Enfermagem Consultório Médico	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Médico Ginecologista	Policlínica	Consultório I (Ginecologia)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Médico Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - MATRIZ	Sala da Enfermagem/Sala da Coordenação/Consultório	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Motorista	Hospital Municipal	Ambulâncias Avenidas, Rodovias, Ruas, Residências	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Motorista Socorrista	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Transporte (Ambulância) Residência Domiciliar Avenidas, Ruas, Sítios	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Odontólogo(a)	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Consultório Odontológico Sala de Esterilização Sala de Expurgo	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos)





Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

Odontólogo(a) (Proteticista/ Cirurgião Bucamaxilofacia / Endodontista/ Periodontista)	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Sala de Endodontia Raio X / Sala de Endodontia Prótese / Sala de Endodontia / Cirurgia / Sala de Periodontia / Ortodontia Sala de Endodontia Apoio/ Sala de Esterilização	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Parteiro (a)	Hospital Municipal	Triagem Posto de Emergência Setor de Emergência Setor de Observação Sala de Curativo Sala de Triagem Pequeno Cirurgia Sala de Pós Parto (Observação) Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente) - Quarto de Enfermagem Masculino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Pediatria I (Paciente)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Psicólogo(a)	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) MATRIZ	Sala da Psicologia Oficina / Palestra / Lazer / Jogo Recepção / Oficina	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Psicólogo(a)	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	Sala de Psicologia e Fonoaudiologia Sala de Psicologia e Fonoaudiologia	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Recepcionista	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado) / CAPS - MATRIZ / Hospital Municipal / Policlínica	Recepção Sala de Espera / Oficina (CAPS)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).



**Município de Boqueirão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
 Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

Técnico (a) de Enfermagem	Atenção Básica - UBSF (Bairro Novo I; Bairro Novo II; Bela Vista; Bento; Centro; Malvinas; Marinho, Tabuado)	Sala de Triagem Sala de Vacina Sala de Esterilização Sala de Curativo Sala de Expurgo Consultório de Enfermagem Consultório Médico	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Técnico (a) de Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) MATRIZ	Sala de Enfermagem Sala da Coordenação	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Técnico (a) de Enfermagem	Hospital Municipal	Triagem Posto de Emergência Setor de Emergência Setor de Observação Sala de Curativo Sala de Triagem Pequeno Cirurgia Sala de Pós Parto (Observação) Quarto de Enfermagem Feminino I (Paciente) Quarto de Enfermagem Feminino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Masculino I (Paciente) - Quarto de Enfermagem Masculino II (Paciente) Quarto de Enfermagem Pediatria I (Paciente)	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Técnico (a) de Enfermagem	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Sala de Coordenação Farmácia Sala de Esterilização Transporte (Ambulância) Residência Domiciliar Avenidas, Ruas, Sítios	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Técnico(a) de Enfermagem	Laboratório de Análises Clínicas	Sala de Análise Clínica Sala de Coleta Sala de Diluição e Lavagem de Material	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal	Sala de Central de Material e Esterilização (CME)	Insalubridade Grau máximo 40% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

Técnico de Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) MATRIZ	Recepção / Oficina Portaria (Área Externa) Sala da Assistente Social Sala da Psicologia Sala de Enfermagem Dormitório 01 Dormitório 02 Cozinha Refeitório /Ofício Oficina / Palestra / Lazer / Jogo Banheiro de Usuário 01 Banheiro de Usuário 02	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes Biológicos).
Técnico de Laboratório	Laboratório de Análises Clínicas	Sala de Análise Clínica Sala de Coleta Sala de Diluição e Lavagem de Material	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)
Vigia	Hospital Municipal	Portaria / Recepção	Insalubridade Grau médio 20% conforme a NR 15 anexo 14 (Agentes)

  
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO  
Prefeito Constitucional




Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
**GABINETE DO PREFEITO**

## ANEXO II

### CARGOS/UNIDADES/SETORES SUJEITOS AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CARGO	UNIDADE	SETOR	GRAU DE INSALUBRIDADE
Eletricista	Todas as Secretarias	Prédios e demais instalações públicas, Ruas, Avenidas, Redes de Baixa e Alta tensão	Periculosidade (Percentual 30%) conforme a NR 16
Técnico em Radiologia	Hospital Municipal	Sala de Raio-X.	Periculosidade (Percentual 30%) conforme a NR 16

  
JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO  
Prefeito Constitucional